



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

DECRETO Nº 974, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO
PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Santa Cecília, a Comissão Coordenadora com a finalidade de orientar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2025.

Art. 2º. A Comissão Coordenadora será constituída e pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades a seguir:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV – um representante da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social;

V – um representante da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social da Câmara Municipal;

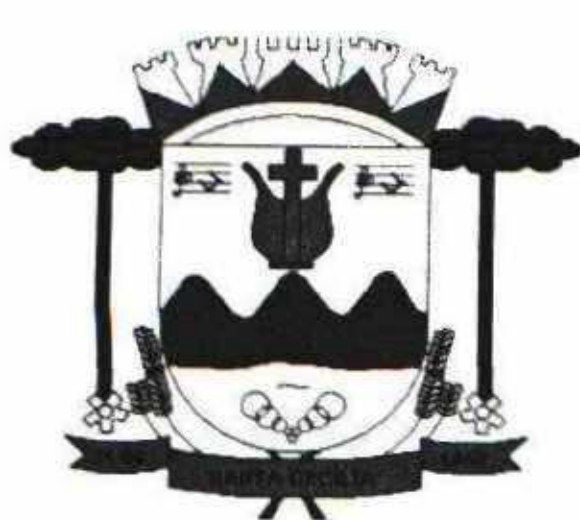
VI – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – um representante do Conselho Tutelar;

VIII – um representante da Comissão Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

X – um representante das Instituições Públicas de Ensino Municipal;



DECRETO N° 974, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

FL. 02

- XI** – um representante das Instituições Públicas de Ensino Estadual;
- XII** – um representante das Instituições Particulares de Ensino;
- XIII** – um representante das Instituições de Ensino Superior com cursos no Município;
- XIV** – um representante das Escolas de Educação Especial;
- XV** – um representante do Oficialato da Infância e Juventude;
- XVI** – um representante do Ministério Público Local;
- XVII** – um representante dos Diretores dos Estabelecimentos Escolares do Município;
- XVIII** – um representante dos profissionais de Psicologia que atuam no Município.

Art. 3º. Constituem-se como atribuições da Comissão instituída por este Decreto:

I - mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência, diagnóstico do Município e as metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação;

II - organizar a consulta pública para debater as propostas do Texto – Base do PME, organizado pela equipe técnica;

III - elaborar relatórios com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-los à Equipe Técnica;

III - validar a versão final do documento base;

IV - propor ao Poder Executivo o Projeto de Lei para a aprovação do PME.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santa Cecília

DECRETO N° 974, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

FL. 03

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 19 de Fevereiro de 2015.

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 19 de Fevereiro de 2015.

ANTONIO LUIZ CAZZAMALLI
Responsável pelo Gabinete do Prefeito Municipal